

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 10	
				Competencia: 11/2020	
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	Data e Hora de Emissão 26/11/2020 08:02:38	
				Cod Verificação NFS-e RYCIWDERN	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: THIAGO EMMANUEL DUARTE GONCALVES 07712471410
CNPJ/CPF: 33.241.344/0001-41 CCM: 901450927 Email:
Endereço: RUA ESCRITOR ANTÔNIO SATURNINO DE MENDONÇA JÚNIOR ,78 - JATIÚCA CEP: 57036-420 APT 302 Tel: 996001019
Município: MACEIO UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: Rodrigo Santos Cunha
CNPJ/CPF: 009.877.524-30 CCM: Email: sergio.cavalcante@senado.leg.br
Endereço: AV COM GUSTAVO PAIVA ,2789 - MANGABEIRAS CEP: 57037-532 SALA 18 EMP NORCON Tel: (99)9674-0880
Município: MACEIO UF: AL

Código do Serviço / Atividade

23.01 / 7410299 - atividades de design não especificadas anteriormente

Discriminação dos Serviços

Serviço de design gráfico para o mandato do Senador Rodrigo cunha

Valor Total (R\$):4.200,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação

1-Tributação no município

Retenções Federais (R\$)

0,00

Local da Prestação

MACEIO - AL

Valor Líquido (R\$)

4.200,00

ISSQN a Reter

() Sim (X) Não

Base de Cálculo (R\$)

4.200,00

Opção Simples Nacional

(X) Sim () Não

Alíquota

0,00

Regime Especial Tributação

5-Microempresário Individual (MEI)

Valor do ISSQN (R\$)

0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.